



Normas de participação
Expositores Alimentação
Feira da Vinha e do Vinho 2026

Artigo 1º

Objetivo

O presente caderno de encargos define as normas de funcionamento dos espaços destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar (ex: bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, *fast food*, etc. ...), no certame - Feira da Vinha e do Vinho 2026, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir, os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a expositores de alimentação decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026, nos períodos de 19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias.** O recinto da feira encontra-se **encerrado no período de 22 a 24 de junho.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. O Sector de expositores de alimentação terá o horário de funcionamento normal do certame, o qual consta no Anexo 2.
- 2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 14h00.
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00
 - c) Domingo: 9h00 às 13h00;

Artigo 4º

Dimensão e Stand

- 1 - A zona destinada ao setor de alimentação é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e pode ser constituída por:
 - a) Módulos (stands) de 3x3m a fornecer pelo Município de Anadia; ou,
 - b) Barracas, *roulottes*, ou qualquer outro tipo similar de stand.

2 - O expositor deve ter em consideração o seguinte:

- a) Não é permitida a instalação de barracas, *roulottes*, ou qualquer outro tipo similar de stand que não seja considerado, pelo Município de Anadia, digno e enquadrável no conjunto do certame;
- b) Reserva-se ao Município de Anadia a aprovação ou não, do tipo de stand a instalar, devendo os mesmos obedecer ao presente Caderno de Encargos;
- c) A fim de serem evitadas situações pouco esclarecedoras, no que respeita às alíneas anteriores, poderá ser solicitado pelo Município de Anadia uma fotografia atual e/ou maquete do stand/roulottes que pretendem utilizar e respetiva planta esquemática.

3 – As zonas destinadas a expositores na praça da alimentação são os seguintes:

- i) Um (1) espaço com 9mx3m, destinado à venda de Hambúrgueres/Cachorros/Kebabs - doravante designado como Espaço 1;
- ii) Um (1) espaço com 15mx3m, destinado à venda de Pizzas, doravante designado como Espaço 2;
- iii) Um (1) espaço com 6mx2m, destinado à venda de Pão com Chouriço, doravante designado como Espaço 3;
- iv) Um (1) espaço com 6mx3m, doravante designado como Espaço 4;
- v) Um (1) espaço com 3mx3m, doravante designado como Espaço 5;
- vi) Um (1) espaço com 9mx3m, doravante designado como Espaço 6; ou
- vii) Um (1) espaço com 6mX3m, podendo ser adjudicado em módulos de 3mx3m, doravante designado como Espaço 7;
- viii) Um (1) stand com 6mx3m, destinado à venda de Gomas e Guloseimas, doravante designado como Espaço 8;
- ix) Um (1) stand com 3mx3m, destinado à venda de Gelados, doravante designado como Espaço 9;
- x) Um (1) stand com 3mx3m, destinado à venda de Doçaria Diversa, doravante designado como Espaço 10;
- xi) Um (1) stand com 3mx3m, destinado à venda de Ginja e outros licores, doravante designado como Espaço 11;
- xii) Um (1) espaço com 10mx3m, destinado à venda de Farturas e Pipocas, doravante designado como Espaço 12;
- xiii) Um (1) espaço com 6mx3m, destinado à venda de Tripas e Bolacha Americana, doravante designado como Espaço 13;
- xiv) Um (1) espaço com 6mx3m, destinado à venda de Tripas e Bolacha Americana, doravante designado como Espaço 14.
- xv) Um (1) espaço com 3mx3m, doravante designado como Espaço 15;

ver localização das zonas no Anexo 1.



Artigo 5º

Condições de Participação

1. Podem participar no certame *Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2025*, todos as entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar (ex. bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, *fast food*, etc.).

2. As propostas – Anexo 3 - deverão conter a indicação expressa do Stand/Espaço a que concorrem, sendo a mesma remetida ao cuidado de:

Município de Anadia

Concurso de Expositores de Animação

Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2024

Praça do Município, AP. 19

3781-909 Anadia

3. Nas propostas tem de constar a indicação do valor da proposta a apresentar, cuja base de licitação é de acordo com a localização/ocupação de cada stand/espço, expressa no Anexo 1:

Praça da Alimentação:

Espaço 1 - 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 9mx3m**);

Espaço 2 - 750€ (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 15mx3m**);

Espaço 3 – 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 6mx3m**);

Espaço 4 – 300€ (trezentos euros) cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 6mx3m**);

Espaço 5 - 150€ (cento e cinquenta euros) cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

Espaço 6 - 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 9mx3m**);

Espaço 7 - 300€ = (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço de 6mx3m**);

Espaço 8 - 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço de 6mx3m**);

Espaço 9 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

Espaço 10 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

Espaço 11 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

Espaço 12 - 500€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 10mx3m**);

Espaço 13 - 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 6mx3m**);

Espaço 14 - 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 6mx3m**).

Espaço 15 - 150€ (cento e cinquenta euros) cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**espaço 3mx3m**);

4. O proponente que indicar na sua proposta a necessidade de fornecimento de um stand por parte do Município de Anadia, acresce ao valor proposto o valor do stand.



5. Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição – Anexo 3, devidamente preenchida;
- b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar na Feira, com indicação dos preços de venda ao público.

6. As propostas – Anexo 3 - deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Anadia, ou remetidas pelo correio, em carta fechada, com a indicação no envelope do espaço a que se candidata, de acordo com o indicado no número **2 do presente artigo**, até às 17h00m do dia 18 de maio de 2025 (segunda-feira).

Artigo 6º

Abertura pública das propostas

1. A abertura pública das propostas recebidas terá lugar no **dia 19 de maio, terça-feira, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.
2. Serão selecionados e convidados a participar no certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026** os proponentes que apresentaram **as propostas de valor mais elevado, em cada um dos quinze espaços**.
3. Os serviços do Município de Anadia informarão, por escrito, as entidades selecionadas.

Artigo 7º

Critério de Ordenação dos Espaços/Stands

1. Os critérios de ordenação das propostas são os seguintes (por espaço/stand licitado):
 - a) O valor das propostas apresentadas por ordem decrescente;
 - b) Em caso de empate, a entrada, por ordem cronológica, das mesmas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.
2. A ordenação das propostas, segundo os critérios acima referidos será da responsabilidade do Município de Anadia

Artigo 8º

Formas de Pagamento

- 1 - O pagamento da verba relativa à exploração espaços/stands terá de ser efetuada até às 16 horas do dia 1 de junho de 2026 (segunda-feira).
- 2 – Os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (todos os dias úteis até às 16h00).
- 3 – A participação no certame só estará garantida após o pagamento do espaço relativo ao espaço/stand, tal como estipulado no número 1 deste artigo;
- 4 - Não será autorizada a ocupação dos espaços/stands, sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento.

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

1. A montagem/ocupação dos espaços/stands é feita durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h30 às 20h.
2. A desmontagem/desocupação dos espaços/stands é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
3. A partir das 20h00 do dia 30 de junho de 2026, o Município de Anadia não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada espaço/stands.

Artigo 10º

Direitos dos Expositores

1. Os expositores, mediante o pagamento da verba correspondente à proposta poderão, caso solicitem previamente, ter direito a:
 - a) Água potável numa zona próxima do respetivo expositor;
 - b) Energia elétrica de alimentação ao stand;
 - c) Drenagem de águas residuais, quando assim for viável.
2. Os livre-trânsito de acesso ao certame, serão entregues a partir do dia **17 de junho de 2026**, no secretariado da *Feira da Vinha e do Vinho*.
3. Os participantes localizados na Praça da Alimentação, terão acesso à área de esplanada comum, da Praça da Alimentação.

Artigo 11º

Deveres dos Expositores

São deveres dos Expositores:

- a) A obtenção do licenciamento / autorizações necessárias para poder exercer a atividade;
- b) O fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º, com a salvaguarda pelo cumprimento do número 3 do artigo 14º do presente Caderno de Encargos;
- c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável. Os copos terão de ser adquiridos ao Município de Anadia do certame pelos preços definidos pela mesma os quais, serão posteriormente vendidos pelos



exploradores ao preço definido também pelo Município de Anadia. Tais preços serão determinados pelo Município de Anadia, em tempo oportuno.

- d) Manter o espaço a que têm direito aberto e limpo durante o horário de funcionamento da Feira;
- e) Não será permitido a existência de esplanada individual/privada.
- f) Cumprimento da legislação aplicável em matéria de higiene e segurança alimentar;
- g) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento
- h) Cumprimento das presentes normas.

Artigo 12º

Produtos

1. A lista dos produtos que cada expositor de animação vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento da Feira, deve ser entregue na fase de candidatura, na proposta, bem como os respetivos preços de venda ao público;

2. A venda de bebidas alcoólicas nos espaços de expositores de animação depende de autorização prévia do Município de Anadia;

3 - Cabe ao Município de Anadia aceitar ou recusar a comercialização dos produtos apresentados.

Artigo 13º

Imposição de Marcas

O Município de Anadia poderá impor a exclusividade de marcas específicas de cada produto, assim como a entidade exclusiva a quem será feita a aquisição de águas e de sumos/refrigerantes e café.

Artigo 14º

Segurança

- 1. É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral da *Feira da Vinha e do Vinho 2026*;
- 2. Tudo o que estiver no interior do espaço/stand ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
- 3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada expositor impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

Artigo 15º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1. Não cumprimento do horário de abertura e fecho – 50€ /dia;
- 2. Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia



3. Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
4. Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
5. O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração.
6. Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

Artigo 16º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.